

**- LEI Nº 33/85, DE 15 DE OUTUBRO DE 1985-
(Projeto de Lei nº 36/85).**

(Autoriza a abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências).

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 14 de outubro de 1985, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar, na importância de Cr\$-37.070.000-(trinta e sete milhões e setenta mil cruzeiros), - destinado a suplementação das verbas abaixo discriminadas do orçamento vigente, a saber:

3.2. Setor de Administração, Execução, Manutenção de Serviços Urbanos

3120. Material de Consumo
32. Coordenação e manutenção.....Cr\$-12.000.000-
3132. Outros Serviços e Encargos
34. Coordenação e manutenção.....Cr\$-18.000.000-

5.1. Assistência Comunitária

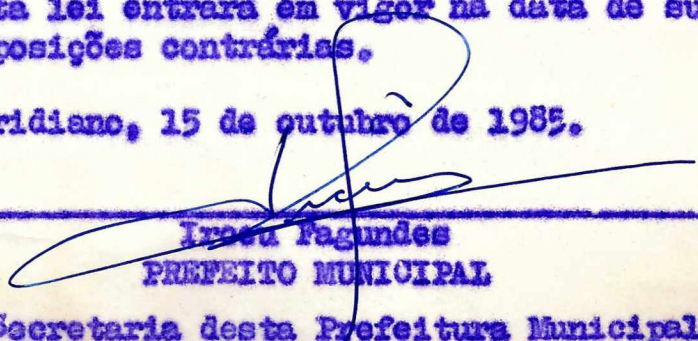
3130. Remuneração de Serviços Pessoais
63. honorários de facultativos, dentistas e outros.....Cr\$- 7.070.000-

T o t a l.....Cr\$-37.070.000-

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta do excesso de arrecadação, a verificar-se de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 15 de outubro de 1985.


Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixada no lugar de costume e publicada nos termos da Lei Complementar nº 384, de 28/12/84.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO